



# JORNAL OFICIAL

Sexta-feira, 26 de Abril de 2002



Série

Número 49

## Sumário

### PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

**Resolução n.º 427/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com a Casa da Madeira em Lisboa.

**Resolução n.º 428/2002**

Autoriza a celebração de um contrato-programa com o Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal, Lda..

**Resolução n.º 429/2002**

Rectifica a Resolução n.º 40/2002, de 17 de Janeiro.

**Resolução n.º 430/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, S.A., da importância de € 4.978,58.

**Resolução n.º 431/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF - Banco Internacional do Funchal, S.A., da importância de € 3.094,41.

**Resolução n.º 432/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores, S.A., da importância de € 15.432,68.

**Resolução n.º 433/2002**

Autoriza a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, S.A., da importância de € 7.116,59.

**Resolução n.º 434/2002**

Atribui à Câmara Municipal de Machico um apoio financeiro necessário à realização da obra de "Ligação do C.M. da Ribeira Seca / Barreiro - Machico".

**Resolução n.º 435/2002**

Nomeia a Dra. Cecília Berta Fernandes Pereira, Directora Regional da Educação Especial e Reabilitação, representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência.

**Resolução n.º 436/2002**

Declara de utilidade pública a "Associação de Karting da Madeira".

**Resolução n.º 437/2002**

Declara de utilidade pública a "Porta 33 - Associação Quebra-Costas - Centro de Arte Contemporânea".

**Resolução n.º 438/2002**

Atribui uma comparticipação financeira à "APICIUS - Reciclagem de Resíduos, Lda.", no montante de € 74.763,92.

**Resolução n.º 439/2002**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 440/2002**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 441/2002**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 442/2002**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 443/2002**

Autoriza o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição de diversos bens.

**Resolução n.º 444/2002**

Aprova a proposta de Decreto Regulamentar Regional que define o regulamento da formação profissional do pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

**Resolução n.º 445/2002**

Actualiza os montantes das participações atribuídas a entidades que assegurem o transporte dos estudantes residentes em zonas isoladas, a vigorar para o segundo trimestre do ano lectivo de 2001/2002.

**Resolução n.º 446/2002**

Actualiza os montantes das participações atribuídas a entidades que assegurem o transporte dos estudantes residentes em zonas isoladas, a vigorar para o segundo trimestre do ano lectivo de 2001/2002.

**Resolução n.º 447/2002**

Autoriza o acesso ao financiamento bancário por parte da Associação Cultural e Desportiva do Santo António da Serra.

**Resolução n.º 448/2002**

Autoriza o acesso ao financiamento bancário por parte do Sporting Clube do Porto Santo.

**Resolução n.º 449/2002**

Adjudica a empreitada de "construção da ligação entre o Ribeiro da Cerejeira e o Ribeiro Serrão de Cima - Camacha", à sociedade que gira sob a firma Avelino Farinha & Agrela, Lda..

**Resolução n.º 450/2002**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 29, necessária à obra de "construção da Estrada Regional Cento e Um entre a Calheta e os Prazeres - troço Calheta/Estreito da Calheta - primeira fase".

**Resolução n.º 451/2002**

Aprova a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno n.ºs 10 e 11, necessárias à obra de "construção da nova ligação rodoviária Caniço (Cancela)/Camacha(Nogueira) - emboquilhamento norte - segundo túnel".

**Resolução n.º 452/2002**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 41, necessária à obra de "construção da variante à Estrada Regional Cento e Quatro - Rosário/São Vicente - primeira fase".

**Resolução n.º 453/2002**

Aprova a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno n.º 294, necessária à obra de "construção da Via Rápida Funchal-Aeroporto - segunda fase - troço Cancela-Aeroporto".

**Resolução n.º 454/2002**

Aprova a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno n.º 49, necessária à obra de "construção do Túnel Rodoviário da Encumeada e acessos - troço V - acesso norte".

**Resolução n.º 455/2002**

Aprova a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno n.ºs 798, 812, 5 e 53, necessárias à obra de "construção do túnel rodoviário da Encumeada e acessos - troço I - variante em Serra de Água e Troço entre a Variante à Serra de Água e o túnel".

**PRESIDÊNCIADO GOVERNO REGIONAL****Resolução n.º 427/2002**

Considerando que a Casa da Madeira em Lisboa (C.M.L.) é uma instituição que se propõe promover e divulgar a arte e a cultura madeirenses, bem como proporcionar na sua sede um local de acolhimento e convívio a todos os madeirenses que permaneçam de forma temporária ou permanente em Lisboa.

Considerando que a C.M.L. vem desenvolvendo desde a data da sua fundação um vasto rol de actividades e serviços que têm contribuído, quer para a integração e apoio aos seus sócios e madeirenses deslocados em Lisboa, quer para a promoção e divulgação da Região.

Considerando que a C.M.L. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas inerentes ao arrendamento do imóvel da sua sede.

Considerando ainda que a C.M.L. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense residente fora da Região.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com a Casa da Madeira em Lisboa, tendo em vista a comparticipação das despesas de arrendamento do imóvel da sua sede em 2002.
- 2 - Conceder à Casa da Madeira em Lisboa uma comparticipação financeira até ao montante de 11.976,00 € (onze mil, novecentos e setenta e seis euros), em 12 prestações mensais no valor de 998,00 € (novecentos e noventa e oito euros) cada.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira, outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde 1 de Janeiro de 2002 até 31 de Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01, alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 428/2002**

Considerando a importância das estações radiofónicas madeirenses como meio de comunicação social privilegiado de divulgação, essencialmente nos meios rurais, dos principais acontecimentos culturais, sociais, económicos e políticos da Região;

Considerando que o Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal, Lda. é uma estação de rádio regional que funciona ininterruptamente desde 1948, cujo objectivo é informar, formar e recrear a população da Madeira.

Considerando ainda que o Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal, Lda. transmite em directo um programa de duas horas todos os dias úteis, num intercâmbio com a Rádio Renascença, que tem custos de manutenção do equipamento informático e de recepção de satélite entre Lisboa e Funchal.

Considerando que o Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal, Lda. não dispõe de meios financeiros suficientes para fazer face às despesas inerentes à manutenção do equipamento informático e de recepção de satélite entre Lisboa e Funchal.

Considerando ainda que o Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal, Lda. prossegue a efectiva satisfação de necessidades públicas e melhoria da qualidade de vida da população madeirense.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Celebrar um contrato-programa com o Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal, Lda., para a atribuição de um apoio financeiro para fazer face às despesas inerentes à manutenção do equipamento informático e de recepção de satélite entre Lisboa e Funchal, para transmitir em directo um programa de duas horas úteis todos os dias de 2002.
- 2 - Conceder ao Posto Emissor de Radiodifusão do Funchal, Lda. uma comparticipação financeira no montante máximo de 4.488,00 € (quatro mil, quatrocentos e oitenta e oito euros), em 12 prestações mensais no valor de 374,00 € (trezentos e setenta e quatro euros) cada.
- 3 - Aprovar a minuta do contrato-programa, que faz parte integrante da presente Resolução e que fica arquivada na Secretaria-Geral da Presidência, para a atribuição do apoio financeiro previsto nesta Resolução.
- 4 - Mandatar o Secretário Regional do Plano e Finanças para, em representação da Região Autónoma da Madeira outorgar no contrato-programa, o qual produzirá efeitos desde 1 de Janeiro de 2002 até 31 Dezembro de 2002.
- 5 - As despesas resultantes do contrato-programa a celebrar têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.01.02., alínea E.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 429/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

A Resolução n.º 40/2002, de 17 de Janeiro, contém uma inexactidão na Classificação Económica que importa rectificar.

Assim, onde se lê: "...Classificação Económica 05.02.02...", deve ler-se: "Classificação Económica 05.02.01...".

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 430/2002**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Moniz contraiu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a segunda prestação de juros no próximo dia 30 do mês de Abril de 2002.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do

Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto da Caixa Geral de Depósitos, da importância de 4.978,58 € (quatro mil novecentos e setenta e oito euros e cinquenta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 2.ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Moniz ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 30 de Abril de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.01, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 431/2002**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município do Porto Santo contraíu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a primeira prestação de juros no próximo dia 21 do mês de Abril de 2002.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do BANIF – Banco Internacional do Funchal, da importância de 3.094,41€ (três mil e noventa e quatro euros e quarenta e um cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 1ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município do Porto Santo ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 432/2002**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando que o Município de Câmara de Lobos contraíu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a sétima prestação de juros no próximo dia 21 de Abril de 2002.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto ao Banco Totta & Açores S.A., da importância de 15.432,68 € (quinze mil quatrocentos e quarenta e três euros e sessenta e oito cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 7ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município de Câmara de Lobos ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 433/2002**

Considerando que através do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, foi criada uma linha de crédito bonificado a favor dos Municípios da Região Autónoma da Madeira, para a execução de projectos de investimento inseridos nos planos de investimento municipais que não tenham assegurada fontes de financiamento alternativas.

Considerando que nos termos do disposto no artigo 6.º do referido diploma, aos empréstimos contraídos ao abrigo do mesmo é atribuída uma bonificação de juros, a suportar pelo Orçamento da Região Autónoma da Madeira, no montante de 70% do valor dos juros a pagar em cada data de vencimento.

Considerando ainda que o Município da Ponta do Sol contraíu um empréstimo ao abrigo do referido diploma, vencendo-se a sétima prestação de juros no próximo dia 21 de Abril de 2002.

O Conselho de Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu autorizar a Secretaria Regional do Plano e Finanças a proceder ao pagamento, junto do Banco BPI, da importância de 7.116,59 € (sete mil cento e dezasseis euros e cinquenta e nove cêntimos), referente à bonificação de 70% dos juros da 7ª prestação do empréstimo bonificado contraído pelo Município da Ponta do Sol ao abrigo do Decreto Legislativo Regional n.º 17/99/M, de 15 de Junho, cujo vencimento ocorre a 21 de Abril de 2002.

As despesas com a bonificação de juros têm cabimento orçamental na Secretaria 09, Capítulo 01, Divisão 01, Subdivisão 00, Classificação Económica 05.02.02, alínea A.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 434/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

Atribuir à Câmara Municipal de Machico, nos termos do disposto no n.º 4 do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M de 20 de Dezembro, a importância de 29 736,79 €, como apoio financeiro necessário à realização da obra "Ligação do C.M. da Ribeira Seca/Barreiro-Machico", integrada no Plano de Investimentos da referida Autarquia.

Esta despesa tem cabimento na Secretaria 09; Capítulo 50; Divisão 11; Subdivisão 04; Classificação Económica 08.02.05, Alínea G (Transferências de Capital - Administração Local).

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 435/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu designar, nos termos do n.º 2 do artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 225/97, de 27 de Agosto, a Dra. Cecília Berta Fernandes Pereira, Directora Regional de Educação Especial e Reabilitação, representante da Região Autónoma da Madeira no Conselho Nacional para a Reabilitação e Integração das Pessoas com Deficiência.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 436/2002**

Considerando que, a “Associação de Karting da Madeira”, presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração na prossecução da política desportiva regional e funcionando em benefício não só dos seus associados como da população em geral;

Considerando que esta Associação, criada em 21 de Junho de 1994 tem, desde a sua fundação até à data, prosseguido fins de interesse público através da organização, fomento e prática de actividades desportivas na modalidade de Karting e do ensino da modalidade mantendo escola própria, contribuindo desta forma para a formação cívico desportiva de muitos jovens;

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

Declarar de utilidade pública a “Associação de Karting da Madeira” com sede no Funchal, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 437/2002**

Considerando que, a “Porta 33 - Associação Quebra-Costas - Centro de Arte Contemporânea, presta e desenvolve actividades de utilidade pública, cooperando com a Administração nos seus objectivos de promover, realizar e divulgar actividades artísticas, culturais e recreativas;

Considerando que, esta Associação tem realizado, no âmbito cultural um trabalho indispensável e valioso, que tem contribuído para a promoção e divulgação da Região;

Considerando ainda a boa colaboração que, a Associação em questão, presta às restantes instituições de carácter sócio-cultural;

Considerando o desenvolvimento relevante das actividades culturais de forma regular e permanente, que esta Associação tem vindo a realizar;

Considerando que, as diversas actividades realizadas pela Associação em causa, têm um papel importante na ocupação dos tempos livres da população em geral;

Considerando que, esta Associação, é uma colectividade com profundo, sério e vasto trabalho, em prol da cultura da Região;

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu declarar de utilidade pública a “Porta 33 - Associação Quebra-Costas - Centro de Arte Contemporânea”, com sede à Rua do Quebra-Costas, n.º 33 e 33-A, nos termos do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de Novembro, e do Decreto Regional n.º 26/78/M, de 3 de Julho.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 438/2002**

Considerando a Resolução n.º 1669/2000, de 26 de Outubro que aprovou o contrato-programa celebrado com a APICIUS - Reciclagem de Resíduos, Lda., atribuindo-lhe participações para recolha de óleos usados e tratamento prévio nas suas instalações;

Considerando que a falta de procura no mercado da Região forçou a empresa a efectuar nas suas instalações, apenas, o processo de filtragem/decantação dos óleos recolhidos e a encaminhar o produto preparado para tratamento final no Continente;

Considerando que ao recolher e dar o destino adequado dos óleos foi cumprido a exigência fundamental prevista no contrato e com um custo inferior ao nele estipulado de € 0,04 (quatro cêntimos) /Kg.

Considerando a imprevista alteração dos pressupostos que fundamentaram a celebração do contrato, torna-se, deste modo, oportuno providenciar a revogação por mutuo acordo.

Assim, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Conceder comparticipação financeira à “APICIUS - Reciclagem de Resíduos, Lda.” no montante de 74.763,92 €, de acordo com o estabelecido no Contrato-Programa, celebrado em 27 de Outubro de 2000, entre a Região Autónoma da Madeira, através das Ex-Secretarias Regionais de Economia e Cooperação Externa e do Plano e da Coordenação e a referida empresa, tudo nos termos do artigo 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001, de 20 de Dezembro.
- 2 - Aprovar a minuta de cessação, por mútuo acordo, do contrato-programa celebrado entre o Governo Regional da Madeira e a empresa “APICIUS - Reciclagem de Resíduos, Lda.”;
- 3 - Mandatar o Vice-Presidente do Governo Regional e o Secretário Regional do Plano e Finanças, para outorgarem os termos do acordo.
- 4 - O montante mencionado no ponto 1 tem cabimento orçamental na Vice-Presidência 03, Capítulo 02, Divisão 00, Subdivisão 00, Classificação Económica 04.02.01 - Alínea A - APICIUS - Reciclagem de Resíduos, Lda. - Instituições particulares.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 439/2002**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 2DAD20020063, 1AD20020935, 1AD20020936, 1AD20020937, 1AD20020970, 1AD20020976, 1AD20020977, 1AD20020981, 1AD20020982, 3PR20020014, 2PR20020023, 2PR20020066, 2PR20020075, 2DAD20020005, 2DAD20020051, 1AD20020008, 1AD20020323, 1AD20020575, 1AD20020854, 1AD20020957 e 1AD20020984, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 440/2002**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 1AD20020881, 1AD20020945, 1AD20020946, 1AD20020947, 1AD20020948, 1AD20020949, 1AD20020950, 1AD20020952, 1AD20020953, 1AD20020954, 1AD20020955, 1AD20020956, 1AD20020397, 1AD20020633, 1AD20020071, 1AD20020960, 1AD20020961, 1AD20020962, 1AD20020964, 1AD20020965, 1AD20020966, 1AD20020967 e 1AD20020857, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 441/2002**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs TAD20020022, TAD20020039, TAD20020047, TAD20020048, TAD20020049, 1AD20020656, 1AD20020661, 1AD20020664, 1AD20020727, 1AD20020729, 1AD20020731, 1AD20020734, 1AD20020759, 1AD20020802, 1AD20020803, 1AD20020804, 1AD20020805, 1AD20020806, 1AD20020807, 1AD20020808, 1AD20020809, 1AD20020810, 1AD20020812, 1AD20020815, 1AD20020819, 1AD20020823 e 1AD20020824, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 442/2002**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs TAD20020043, TAD20020050, 1AD20020537, 1AD20020545, 1AD20020763, 1AD20020795, 1AD20020801, 1AD20020826, 1AD20020827, 1AD20020828, 1AD20020855, 1AD20020856, 1AD20020859, 1AD20020861, 1AD20020862, 1AD20020866, 1AD20020867, 1AD20020870, 1AD20020871, 1AD20020872, 1AD20020875, 1AD20020876, 1AD20020877, 1AD20020878, 1AD20020879, 1AD20020880, 2D20020061, 1AD20020913, 1AD20020914, 1AD20020915, 1AD20020917, 1AD20020918, 1AD20020919, 1AD20020920, 1AD20020921, 1AD20020922, 1AD20020923, 1AD20020924, 1AD20020925, 1AD20020927, 1AD20020928, 1AD20020929, 1AD20020930, 1AD20020931, 1AD20020403, TAD20020045, 1AD20020277, 1AD20020314, 1AD20020773, 1AD20020916 e 1AD20020926 bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 443/2002**

Considerando que a natureza dos serviços prestados pelas Unidades de Saúde se revestem de carácter essencial e permanente, para o bem-estar da população da RAM;

Considerando que a prestação daqueles serviços, nem sempre é temporalmente compatível com as tramitações subjacentes à aquisição de bens e serviços por parte das instituições públicas;

Considerando que se aguardam os ulteriores trâmites dos ajustamentos orçamentais entretanto desencadeados.

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu autorizar o Conselho de Administração do Centro Hospitalar do Funchal a proceder à aquisição dos bens a que se referem os processos de aquisição n.ºs 2BAD20020010, 1AD20021029, 1AD20021028, 1AD20020998, 1AD20020996, NCP20020011, 5PR20020030, 5PR20020027, 2PR20020076 e 1AD20021005, bem como ao processamento da respectiva despesa.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 444/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

Aprovar a proposta de Decreto Regulamentar Regional que aprova o regulamento da formação profissional do pessoal da Secretaria Regional dos Assuntos Sociais.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

#### **Resolução n.º 445/2002**

No sentido de facultar aos estudantes do 1º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos adequados, os meios adequados para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foram celebrados, ao abrigo das Resoluções n.º 751/2000, de 25 de Maio, e n.º 590/2001, de 10 de Maio, contratos-programa com diversas entidades:

Considerando que os contratos-programa celebrados contêm uma cláusula de actualização da comparticipação financeira atribuída a cada uma dessas entidades pelos transportes efectuados.

O Conselho do Governo, ao abrigo do disposto no art.º 23.º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Actualizar os montantes atribuídos a título de subsídio, a vigorar para o segundo trimestre do ano lectivo de 2001/2002, no montante global de 33.382,80 €, assim distribuído:
  - Associação Desportiva e Cultural da Ribeira da Janela - 2.712,60 €
  - Associação Cultural e Desportiva da Boaventura - 4.290,00 €
  - Associação Cultural e Desportiva de São Vicente - 7.807,80 €
  - Associação Desportiva e Cultural de Santo António da Serra - 9.966,00 €
  - Club Sport Juventude de Gaula - 1.663,20 €
  - Centro de Animação, Cultura e Desporto do Porto da Cruz - 3.128,40 €
  - Associação Desportiva e Cultural da Ponta do Pargo - 3.814,80 €
- 2 - A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

- 3 - A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica:

- Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 06; Subdivisão 01; Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 446/2002

No sentido de facultar aos estudantes do 1º Ciclo do Ensino Básico e crianças de 5 anos do Ensino Pré-Escolar, residentes em zonas isoladas e desfavorecidas pela inexistência de transportes públicos adequados, os meios adequados para os deslocar de casa à Escola e vice-versa, foram celebrados, ao abrigo das Resoluções n.º 752/2000, de 25 de Maio, e n.º 591/2001, de 10 de Maio, contratos-programa com entidades de utilidade pública;

Considerando que os contratos-programa celebrados contêm uma cláusula de actualização da comparticipação financeira atribuída a cada uma dessas entidades pelos transportes efectuados.

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, ao abrigo do disposto no art.º 24º do Decreto Legislativo Regional n.º 29-A/2001/M, de 20 de Dezembro, resolveu:

- 1 - Actualizar os montantes atribuídos a título de subsídio, a vigorar para o segundo trimestre do ano lectivo de 2001/2002, no montante global de 62.079,60€, assim distribuído:
- Grupo Desportivo do Estreito ..... 4.039,20€
  - Estrela da Calheta Futebol Clube ..... 5.949,90€
  - Clube Desportivo e Recreativo dos Prazeres ..... 4.488,00€
  - Clube Futebol Andorinha ..... 4.009,50€
  - Associação Desportiva de Machico ... 4.461,60€
  - Associação Desportiva Pontassolense . 1.306,80€
  - Casa do Povo da Ponta do Sol .... 2.722,50€
  - Clube Desportivo e Cultural do Porto Moniz ..... 3.682,80€
  - Casa do Povo do Porto Moniz ..... 1.227,60€
  - Sporting Club Porto Santo ..... 1.656,60€
  - Clube Desportivo da Ribeira Brava . 2.996,40€
  - Associação Desportiva da Camacha . . 4.930,20€
  - Sporting Clube Santacruzense ..... 6.421,80€
  - Grupo Recreativo Cruzado Canicense . 2.930,40€
  - União Desportiva de Santana ..... 4.920,30€
  - Centro Social e Paroquial do Bom Jesus de PontaDelgada ..... 6.336,00€

- 2 - A presente Resolução produz efeitos a partir da data da sua assinatura.

- 3 - A despesa emergente tem cabimento orçamental na seguinte rubrica:

- Secretaria 08; Capítulo 01; Divisão 06; Subdivisão 01; Código 04.02.01.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 447/2002

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar a Associação Cultural e Desportiva do Santo António da Serra o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos com a construção dos balneários do campo de Futebol, através da linha de

crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000 até ao montante de 193.480 €, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2002	4.602,80€
Ano económico de 2003	9.180,60€
Ano económico de 2004	9.209,70€
Ano económico de 2005	9.180,60€
Ano económico de 2006	15.948,70€
Ano económico de 2007	22.723,10€
Ano económico de 2008	22.697,10€
Ano económico de 2009	22.669,80€
Ano económico de 2010	22.641,30€
Ano económico de 2011	22.611,50€
Ano económico de 2012	22.580,30€
Ano económico de 2013	22.547,70€
Ano económico de 2014	22.513,60€
Ano económico de 2015	22.478,00€
Ano económico de 2016	22.440,70€
Ano económico de 2017	11.205,80€

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 08.03.01 do Projecto 8, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

### Resolução n.º 448/2002

No âmbito da política de apoio ao desporto a todos os seus níveis, o Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

- 1 - Autorizar ao Sporting Clube do Porto Santo o acesso ao financiamento bancário, destinado a suportar os custos da 1.ª fase do pavilhão do Sporting Clube do Porto Santo, através da linha de crédito nos termos definidos pela Resolução n.º 322/2000 até ao montante de 776.991,56 €, conforme projecto aprovado pelo Instituto do Desporto da Região Autónoma da Madeira, a processar da seguinte forma:

Ano económico de 2002	18.327,50€
Ano económico de 2003	36.356,10€
Ano económico de 2004	36.455,80€
Ano económico de 2005	36.356,10€
Ano económico de 2006	63.639,50€
Ano económico de 2007	90.947,60€
Ano económico de 2008	90.844,10€
Ano económico de 2009	90.735,90€
Ano económico de 2010	90.622,80€
Ano económico de 2011	90.504,70€
Ano económico de 2012	90.381,20€
Ano económico de 2013	90.252,10€
Ano económico de 2014	90.117,20€
Ano económico de 2015	89.976,20€
Ano económico de 2016	89.828,90€
Ano económico de 2017	44.851,10€

- 2 - Aprovar a minuta do respectivo contrato programa de desenvolvimento desportivo.

A despesa tem a respectiva cabimentação orçamental na classificação económica 08.03.01 do Projecto 8, do Plano de Investimentos do orçamento Privativo do IDRAM.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 449/2002**

O Conselho do Governo, reunido em plenário em 19 de Abril de 2002 e tendo presente o relatório da Comissão de Análise das Propostas do Concurso Público, para a empreitada de “Construção da Ligação entre o Ribeiro da Cerejeira e o Ribeiro Serrão de Cima - Camacha”, resolveu adjudicar a referida obra à empresa Avelino Farinha & Agrela, Lda., pelo montante de 444.771,82€, a acrescer de IVA à taxa em vigor, no prazo de 240 dias, de acordo com a respectiva proposta, por ser a mais vantajosa.

Mais resolveu aprovar a minuta, autorizar a celebração do correspondente contrato para execução dos trabalhos da empreitada e delegar, para efeitos de outorga, os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

O cabimento orçamental é assegurado pela rubrica: Secretaria 06, Capítulo 50, Divisão 04, Subdivisão 64, Classificação Económica 07.01.04, do Orçamento de Receita e Despesa da Região Autónoma da Madeira.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 450/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número vinte e nove, necessária à obra de “Construção da Estrada Regional Cento e Um entre a Calheta e os Prazeres - Troço Calheta / Estreito da Calheta - Primeira Fase”, em que são cedentes os senhores Gabriel Januário Rocha e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 451/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição das parcelas de terreno números dez e onze, necessárias à obra de “Construção da Nova Ligação Rodoviária Caniço(Cancela)/Camacha(Nogueira) - Emboquilhamento Norte - Segundo Túnel”, em que são cedentes os senhores José Correia e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 452/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número quarenta e um, necessária

à obra de “Construção da Variante à Estrada Regional Cento e Quatro - Rosário / São Vicente - Primeira Fase”, em que são expropriados os senhores Agostinho Xavier Pereira e mulher;

- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 453/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação da parcela de terreno número duzentos e noventa e quatro, necessária à obra de “Construção da Via Rápida Funchal-Aeroporto - Segunda Fase - Troço Cancela-Aeroporto”, em que são expropriados os senhores Manuel da Mata de Freitas e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 454/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de aquisição da parcela de terreno número quarenta e nove, necessária à obra de “Construção do Túnel Rodoviário da Encumeada e Acessos - Troço V - Acesso Norte”, em que são cedentes os senhores Vítor Manuel Brazão Garcês e mulher;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.

**Resolução n.º 455/2002**

O Conselho do Governo reunido em plenário em 19 de Abril de 2002, resolveu:

- a) Aprovar a minuta da escritura de expropriação das parcelas de terreno números setecentos e noventa e oito, oitocentos e doze, cinco e cinquenta e três, necessárias à obra de “Construção do Túnel Rodoviário da Encumeada e Acessos - Troço I - Variante em Serra de Água e Troço entre a Variante à Serra de Água e o Túnel”, em que é expropriada a senhora dona Rosa Fernandes da Silva;
- b) Delegar os poderes de representação da Região Autónoma da Madeira, na assinatura da escritura, no Secretário Regional do Equipamento Social e Transportes.

Presidência do Governo Regional. - O PRESIDENTE DO GOVERNO REGIONAL, Alberto João Cardoso Gonçalves Jardim.





## CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Secretaria-Geral da Presidência do Governo Regional da Madeira.

## PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda . . . . .	€ 14,74 cada	€ 14,74 . . . . .	2 955\$00;
Duas laudas . . . . .	€ 16,08 cada	€ 32,16 . . . . .	6 448\$00;
Três laudas . . . . .	€ 26,40 cada	€ 79,20 . . . . .	15 878\$00;
Quatro laudas . . . . .	€ 28,13 cada	€ 112,52 . . . . .	22 558\$00;
Cinco laudas . . . . .	€ 29,20 cada	€ 146,00 . . . . .	29 270\$00;
Seis ou mais laudas . . . . .	€ 35,51 cada	€ 213,06 . . . . .	42 715\$00.

A estes valores acresce o imposto devido.

## EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,28 - 56\$00.

## ASSINATURAS

	Anual		Semestral	
Uma Série . . . . .	€ 24,31	4 874\$00	€ 12,18	2 442\$00
Duas Séries . . . . .	€ 46,84	9 391\$00	€ 23,39	4 689\$00
Três Séries . . . . .	€ 57,20	11 468\$00	€ 28,57	5 728\$00
Completa . . . . .	€ 66,98	13 428\$00	€ 33,46	6 708\$00

Aestes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 169/2001, de 4 de Dezembro) e o imposto devido.